



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.792/96 -

"Institui a Semana Municipal da Educação, denominada de - Profª. Aurea Guiguer, e dá - outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica instituída a Semana Municipal da Educação, sob a denominação de Profª. AUREA GUIGUER que se realizará anualmente entre os dias 12 (doze) e 19 (dezenove) de outubro.

Artigo 2º)- A Semana criada por esta Lei será organizada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, com participação de outras entidades da sociedade civil que os organizadores julgarem necessárias.

Artigo 3º)- Os objetivos da Semana ora criada são:

I - avaliar as iniciativas adotadas pelos setores sociais e do Poder Público ao desenvolvimento do ensino, destacando-se:

- a - acesso à matrícula no primeiro grau;
- b - diminuição de repetência;
- c - fim de evasão;
- d - erradicação do analfabetismo.

II - aprovar programa participativo de ação no ano seguinte, em continuidade ao programa do período avaliado;

III - promover mobilização social para alcançar os objetivos previstos no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 02

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de dezembro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.

